



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2011



Série

Número 136

9.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1740/2011

Revoga a Resolução n.º 39/2011, de 20 de Janeiro.

Resolução n.º 1741/2011

Autoriza a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno, localizado a noroeste do Pico da Urze, no Paúl da Serra, município da Calheta, requerida pela sociedade denominada Euroventos Atlantic - Projetos Ecológicos e Energéticos do Atlântico, Lda. e destinado à instalação de um parque eólico.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1740/2011**

Considerando que através da Resolução n.º 39/2011, do Conselho de Governo reunido a 20 de Janeiro, foi aprovada a aquisição da parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra de “Construção da Estrada Regional entre a Tabua e a Ponta do Sol”;

Considerando que, na sequência da revalidação da certidão predial, constatou-se que o prédio ali descrito foi alterado na natureza (prédio rústico para prédio urbano), nas confrontações e artigo matricial;

Considerando que esta alteração superveniente é impeditiva da celebração da escritura, implicando a reformulação do processo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2011, resolveu revogar a Resolução n.º 39/2011, de 20 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1741/2011

Considerando a necessidade de criar condições que permitam a viabilização económica do aproveitamento dos recursos energéticos endógenos na Região;

Considerando que o aproveitamento optimizado dos recursos energéticos locais revela-se de todo o interesse para a criação de valor acrescentado regional e emprego;

Considerando as metas comunitárias de atingir 20% de energia primária proveniente de fontes renováveis até 2020;

Considerando a meta comunitária na redução de 20% nas emissões de dióxido de carbono (CO₂) até 2020;

Considerando a estratégia nacional consagrada no Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) em controlar e reduzir as emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE), na sequência dos compromissos assumidos pela União Europeia;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio e legislação subsequente, ao regular a produção de energia eléctrica por produtores independentes, introduziu um regime especial para a utilização de bens do domínio público, devidamente adequado aos objetivos que se pretendem efetivamente atingir:

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2011, resolveu:

1. Nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio e do Decreto-Lei n.º 339-C/2001 de 29 de Dezembro, conjugado com a Resolução n.º 1063/88, de 29 de Agosto e legislação subsequente, autorizar a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno, com a área de 44 ha, que foi sujeita ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, localizada a noroeste do Pico da Urze, no Paúl da Serra, concelho da Calheta, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 15 anos, requerida pela Euroventos Atlantic - - Projetos Ecológicos e Energéticos do Atlântico, Lda. e destinado à instalação de um parque eólico.
2. Incumbir a Vice-Presidência do Governo Regional de emitir a licença referida no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)